

PERGUNTAS E RESPOSTAS

(Respostas apresentadas a partir de dúvidas encaminhadas por mantenedoras em relação ao Edital nº 1/2018/SERES/MEC)

Atualizado em: 27/04/2018

1- No plano de negócios disponibilizado, em qual local deve ser indicado o valor de repasse do Plano de Contrapartida para o município?

Resposta: *O Plano de Contrapartida à Estrutura do SUS prevê desembolsos de diferentes modalidades – formação para os profissionais da rede, pagamento de bolsas de residência médica, construção e/ou reforma da estrutura de serviços de saúde e aquisição de equipamentos.*

A depender da natureza do desembolso, o valor a ser despendido pode ser lançado como despesa operacional ou como investimento. No caso dos desembolsos relativos à formação para profissionais e ao pagamento de bolsas de residência médica, os valores devem ser lançados como despesas. Essas despesas poderão ser classificadas como variáveis ou fixas, dependendo de sua natureza. Por exemplo, se a IES optar pelo pagamento de uma quantidade fixa de bolsas de residência, então será despesa fixa.

No caso dos desembolsos relativos à construção e/ou reforma da estrutura de serviços de saúde e aquisição de equipamentos, os valores devem ser lançados como investimento.

Em ambos os casos, devem ser apontados em notas explicativas quando há lançamento relativo ao Plano de Contrapartida.

2- No plano de negócios disponibilizado, observamos que as células “outras bolsas” e “outras deduções” da aba “Receita Operacional” não estão refletidas na aba “DRE”. Identificamos que os valores lançados não são abatidos da receita e sim acrescidos. Na célula “outras deduções”, onde entendemos que seriam lançados os valores de repasse de contrapartidas, o valor não é descontado. Como essas deduções serão lançadas?

Resposta: *As células “Outras Bolsas” e “outras deduções” da aba “Receita Operacional” estão refletidas na aba “DRE”.*

Na célula “Outras Bolsas” deve ser inserido o valor médio pago pelos alunos bolsistas após a redução do montante oferecido como bolsa, ou seja, a mensalidade média efetivamente recebida pela instituição relativa ao aluno bolsista.

A aba “Receita Operacional” só aceita valores maiores ou iguais a zero. Assim, os valores lançados em “Outras Deduções” necessariamente deverão ser inseridos como valores maiores ou iguais a zero. Na aba “DRE”, a fórmula já prevê isso e faz o devido abatimento da receita.

Por fim, lembramos que deverão ser descritos no campo ao final da aba todos os valores inseridos como “Outras Deduções”.

3- CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA - Considerando a existência de bolsas integrais, qual é o racional utilizado para o conceito de faturamento anual bruto? Serão considerados os valores que seriam oriundos das mensalidades de alunos que receberão bolsa integral ou trata-se de receita bruta menos as bolsas integrais?

Resposta: Os alunos com bolsas relativas ao FIES geram receita integral para a instituição, uma vez que as mensalidades são custeadas pelos respectivos programas. Já as bolsas do PROUNI, como não geram receita à IES, não devem compor a receita bruta. Nesse sentido, os lançamentos relativos a bolsas do PROUNI devem ser refletidos na linha de “Outras Deduções” e os respectivos benefícios fiscais deverão ser inseridos nos campos “PIS”, “COFINS” e “Benefício Fiscal - ProUni”, esse último na aba “IR CSLL”.

Há ainda a possibilidade de a instituição oferecer bolsas por conta própria. Essas bolsas devem ser indicadas na célula “Outras Bolsas”. A forma de se fazer isso é, conforme descrito na resposta à pergunta anterior, lançando a mensalidade média efetivamente recebida pela instituição relativa ao aluno bolsista. Ou seja, se existem dois alunos com bolsas oferecidas pela instituição, um com bolsa integral e outro com bolsa de 50%, deverão ser informados 2 alunos bolsistas e a mensalidade média efetivamente recebida pela instituição será equivalente a 25% da mensalidade integral.

4- CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA - Quando são lançadas as bolsas de PROUNI, esses valores são acrescidos da receita bruta que impactariam no repasse de contrapartidas. Considerando que as bolsas PROUNI não são receita mas benefício fiscal, esses valores também serão contabilizados no faturamento bruto?

Resposta: A quantidade de alunos vinculados ao PROUNI deve ser informada na receita operacional.

Os lançamentos relativos a bolsas do PROUNI devem ser refletidos na linha de “Outras Deduções”. Caso a IES atenda aos requisitos do PROUNI, esta deverá preencher os valores de PIS e COFINS ajustando o valor desses impostos sobre a receita de mensalidades considerando os benefícios concedidos pelo programa.

Ainda, na planilha “IR CSLL”, há uma linha denominada “Benefício Fiscal- PROUNI”. Nessa linha deverá ser apresentado o valor do ajuste a ser feito no Lucro antes do IRPJ

e da CSLL, a fim de se auferir o Lucro Real e a Base de Cálculo da Contribuição Social. Esse valor deverá representar o ajuste ao lucro tributável, proveniente dos benefícios do PROUNI para as entidades optantes pelo Lucro Real.

- 5- Considerando que o Edital estabelece que os valores do plano de negócios devem ser apresentados sem correção, os dados informados devem prever o valor atual ou uma projeção para 2020, data prevista para o início das atividades do curso de Medicina?**

Resposta: Não deverão ser aplicados índices de correção de preços nos valores informados na planilha do plano de negócio. Quaisquer projeções que venham a ser feitas, devem considerar o atual nível de preços do país.

- 6- No arquivo do plano de negócios disponibilizado pelo MEC, na aba “Receita Operacional”, o modelo utiliza o valor de mensalidades pagas por ano, multiplicado pela quantidade de alunos/vagas. Porém, se a IES utilizar a entrada semestral, não terá o número de vagas realizando o pagamento o ano todo, como no exemplo abaixo (número de vagas = 60):**

	1º Semestre	2º Semestre	Ano
2020.1	30		30
2020.2	30	30	60

Em 2020.2, a IES terá 60 (sessenta) alunos pagando mensalidades (1º semestre e 2º semestre).

Resposta: No caso de entrada semestral, considerar a quantidade média de alunos. No exemplo acima, e quantidade média seria 45.

- 7- CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA - Como devemos formalizar uma operação de aporte de capital ou empréstimo a uma mantenedora para cobrir o plano de investimento para abertura do curso?**

Resposta: Na aba “Fontes de Financiamento”, informar os valores dos aportes de capital ou dos empréstimos. Nessa mesma aba, existe o espaço “Anotações”, no qual poderão ser descritas as principais características desses aportes ou empréstimos.

- 8- Referente ao cálculo dos indicadores financeiros descritos no Quadro 2 e os intervalos de referência do Quadro 1. Todos os indicadores possuem como parâmetros ou Dívida ou Juros, e consideram implicitamente que [Dívida > Caixa] e [Despesa Financeira > Receita Financeira]. O cenário de Caixa > Dívida (Dívida Líquida negativa) torna os indicadores FGO/Dívida, Dívida/EBITDA, FCO/Dívida e FCL/Dívida negativos conforme as informações contidas no Quadro 1 sugerindo a classificação “Altamente Alavancado”. O mesmo acontece com os indicadores FGO/Juros e EBITDA/Juros quando os Juros são negativos, ou seja, uma Rec. Financeira > Desp. Financeira. Apesar dos cenários i) Caixa > Dívida e ii) Rec. Financeira > Desp. Financeira serem altamente positivos, apresentam a classificação “Altamente Alavancado”. Como estes casos serão analisados?

Resposta: Os casos em que a “dívida líquida” ou “juros” sejam negativos, de acordo com os critérios expostos no Quadro 2 do Anexo I, serão tratados como risco mínimo, desde que o FGO e/ou FCO sejam positivos.

- 9- Na leitura do Edital, no tocante ao tópico 7 - *Análise da Capacidade Econômico-Financeira da Mantenedora* - ocorreu uma dúvida referente aos Quadros 1 e 2, ambos no Anexo I e relativos ao Cálculo dos Indicadores.

Para o caso do cálculo da Dívida Líquida, qual procedimento será adotado quando o valor absoluto for negativo? Ou seja, quando o somatório do Caixa e Aplicações Financeiras for superior ao somatório dos Impostos, empréstimos, financiamentos e passivos, previstos na fórmula de cálculo do Quadro 2.

Para fins ilustrativos, suponhamos, hipoteticamente, o seguinte cenário para a mantenedora em 2017:

- FGO: R\$ 100MM
- Empréstimos/Financiamentos/Passivos/Impostos: R\$ 70MM
- Caixa/Aplicações Financeiras: R\$ 80MM

Pela fórmula apresentada no Edital, teríamos:

- Dívida Líquida = [Empréstimos/Financiamentos/Passivos/Impostos] – [Caixa/Aplicações Financeiras] = R\$ 70MM – R\$ 80MM = - R\$ 10MM

Logo, FGO/Dívida(%) = 100/(-10) = -10

Em qual classificação se enquadraria o indicador? Inferior a 9, sendo classificado com Perfil de Risco “Altamente Alavancado” ou seria considerado o módulo de 10 e a classificação de Perfil de Risco seria de “Agressivo”?

Mesmo no último caso de considerar o módulo, faria sentido a classificação do Perfil de Risco como “Agressivo”, dado que existiria mais disponibilidade de dinheiro do que dívida?

Resposta: Os casos em que a “dívida líquida” ou “juros” sejam negativos, de acordo com os critérios expostos no Quadro 2 do Anexo I, serão tratados como risco mínimo, desde que o FGO e/ou FCO sejam positivos.

10- No arquivo do Plano de Negócios é necessário projetar apenas o curso de Medicina, ou temos que considerar a Mantenedora como um todo?

Resposta: O Plano de Negócios refere-se exclusivamente ao curso de medicina.

11- Referente ao cálculo dos indicadores (Anexo I – Item 3), alguns deles têm como base “Dívida”, porém, no Quadro 2 do mesmo anexo, temos a fórmula de cálculo da “Dívida Líquida”. Dessa forma, perguntamos: trata-se da mesma fórmula? Caso não, qual a composição da “Dívida” para o cálculo dos indicadores?

Resposta: Sim, trata-se da mesma fórmula.

12- Como deve ser lançada a “Equivalência Patrimonial” no template de Demonstrações Financeiras padronizadas do MEC?

Resposta: O resultado da equivalência patrimonial é lançado na DRE. Nas Demonstrações Financeiras padronizadas, há uma linha específica para isso.

13- Apenas para esclarecer o que foi dito anteriormente a respeito do caso da “dívida líquida ou juros serem negativos, de acordo com critérios expostos no Quadro 2 do Anexo I, os indicadores serem tratados como risco mínimo, desde que FGO e/ou FCO sejam positivos”, também se aplicam aos indicadores que envolvem EBITDA e FCL, caso esses dois últimos também sejam positivos, certo?

Resposta: Afirmativo.

14- CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA - Atualmente, a mantenedora, em suas unidades de medicina (Programa Mais Médicos 1), realiza o repasse às Prefeituras, de acordo com destinação estabelecida no plano de contrapartidas a execução é feita por elas (prefeituras). A mantenedora considera o valor de repasse como um redutor de Receita, não cabendo a separação dos valores por

tipo de despesa/investimento. Este valor não pode ser considerado na linha de Outras Deduções (Receita) e discriminado no campo de observações?

Resposta: Sim, pode ser considerado na linha de Outras Deduções e discriminado no campo de observações.

15- CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA - A Regra do repasse (5 a 10%) diz que deve ser calculado sobre o Faturamento Bruto (anual), na planilha de Receita o cálculo do faturamento bruto não considera as linhas de deduções, com isso as bolsas PROUNI são consideradas como faturamento Bruto, mesmo não gerando receita. Em nosso entendimento, o cálculo do Repasse deveria incidir sobre o faturamento anual bruto das 50 vagas autorizadas, não considerando nem as vagas FIES e tão pouco as vagas Prouni. Na planilha do MEC, estas vagas de Prouni estão gerando faturamento bruto, reduzindo assim o percentual que estamos ofertando. Como tratar este ponto?

Resposta: Lançar o valor da contrapartida em “Outras Deduções” no montante que a instituição considera correto (sem considerar as bolsas ProUni no faturamento bruto) e informar em notas explicativas. Lembramos que a quantidade total de alunos deve respeitar o limite estabelecido pelo MEC.

16- CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA - No Quadro 2 do anexo 1, no racional da Dívida Líquida, observamos que no Passivo, devemos considerar, corretamente, Passivos com Partes Relacionadas de curto e longo prazo. Entretanto, no lado ativo, deve-se considerar apenas Caixa e Equivalentes Caixa e Aplicações Financeiras. Uma de nossas mantenedoras apresentou no FGO/Dívida a classificação de “Significante”, apontando desclassificação na análise de indicadores. Isso ocorre devido ao valor das contas 2.01.05.01 e 2.02.02.01 (Passivo com Parte Relacionada de CP e LP), que representam mais da metade do total da dívida bruta. Por outro lado, há no lado ativo, um “Crédito com Partes Relacionadas”, em valor superior ao “Passivo com Partes Relacionadas”. Ou seja, há um saldo positivo com Partes Relacionadas. Desta forma temos uma visão de alavancagem e endividamento superestimada para esta mantenedora que aponta desclassificação. Como devemos proceder neste caso? É correto utilizar o net entre Passivo com Partes Relacionadas e Crédito com Partes Relacionadas?

Resposta: Informar Passivos com Partes Relacionadas e Créditos com Partes Relacionadas em separado nas devidas linhas das Demonstrações Financeiras Padronizadas e destacar a situação relatada em Nota Explicativa. Lembramos que, como informado no Edital, a mantenedora tem a liberdade de realizar novas aberturas e detalhamentos nas Demonstrações Financeiras Padronizadas, caso julgue necessário.

17- Durante a montagem do Plano de Negócios, seguindo o “Plano de negócios - Modelo Plano de Negócios” divulgado no site do MEC (<http://portal.mec.gov.br/secretaria-de-regulacao-e-supervisao-da-educacao-superior-seres/novos-cursos-de-medicina-edital-n-1-2018-ies>), identificamos a seguinte situação:

Na aba “Receita Operacional”, na célula “D26”, da linha sobre “Deduções” no “Ano 1”, há a consolidação (Soma) dos seguintes campos: “Descontos nas Mensalidades”, “Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativa (FGEDUC)”, “Impostos sobre vendas” e “Outras Deduções”. Porém, nas demais células da linha sobre “Deduções” (E26, F26, G26, H26, I26, J26, K26, L26, M26), referentes do ano 2 ao ano 10, respectivamente, há a consolidação apenas de: “Descontos nas Mensalidades”, “Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativa (FGEDUC)” e “Impostos sobre vendas”, NÃO somando os campos de “Outras Deduções”.

Pergunta-se:

Existe algum motivo para essa soma (Do ano 2 ao 10) não incluir o campo “Outras Deduções”? Se não, como deveremos proceder para a inclusão do campo “Outros Deduções”, visto que a planilha está protegida e não permite alterações da linha de “Deduções”?

Resposta: Não existe razão. A equipe responsável pela análise econômico-financeira fará o ajuste quando as planilhas forem recebidas de forma que o cálculo do ano 1 seja replicado nos demais anos.

Na pergunta nº 3, foi dito que o lançamento relativos a bolsas do PROUNI devem ser refletidos na linha de “Outras Deduções”. Sendo assim e dada a situação citada acima, é possível fazermos a alocação das bolsas do PROUNI de alguma outra forma? Se Sim, como seria?

Resposta: Seguir orientação disponível no site do MEC. Conforme resposta anterior, a equipe responsável pela análise econômico-financeira fará o ajuste quando as planilhas forem recebidas de forma que o cálculo do ano 1 seja replicado nos demais anos.